Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº694/2013 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas de integrantes de Conselhos Municipais, Delegados eleitos em Conferências Municipais, Regionais e/ou Estaduais e integrantes de Órgãos de Serviço Voluntário que representam o Município de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas de alimentação, hospedagem, transporte e inscrição dos integrantes de Conselhos Municipais, Delegados eleitos em Conferências Municipais, Regionais e/ou Estaduais e integrantes de Órgãos de Serviço Voluntário que representam o município poderão ser custeadas pelos erário municipal.

Art. 2º A autorização para participar de eventos representando o município deverá ser precedida de justificativa do chefe do setor a que estiver vinculado o conselho, conferência ou serviço voluntariado e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e autorização.

Art. 3º Os recursos orçamentários serão os constantes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2013.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2013.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento – Sec. de Administração